



## EDITAL 33/2016 INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo Anastácio, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº. 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na **Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério**, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.

### I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: **de 01/08 a 12/08/2016**

Horário: **das 9h às 12h e das 14h às 16h**

Local: Sede da Diretoria de Ensino, à Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59, Centro – Santo Anastácio – SP.

### II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo** com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós - Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, **8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério**.

- Para **Supervisor de Ensino**: ser **titular de cargo** com **Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional**. (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256, DE 06 DE JANEIRO DE 2015).

Considera-se como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino** (conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

### III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**1** – Cópia e original de documento de identidade com foto;

**2**– Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:

2.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

2.2 – Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

2.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

**3** – Cópia e original de comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovidos pela SEE/SP, **de provimento do cargo do qual é titular.**

**4**– Cópia e original de demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico.

**5**– Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias, computados até **30/06/2016. (Anexo I ou Anexo II à Resolução SE 82/2013);**

**6- Declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato** comprovando experiência profissional de, no mínimo, **8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério** para inscrição de Diretor de Escola.

**7- Declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato** comprovando experiência profissional de, no mínimo, **8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3(três) anos em gestão educacional** (conforme Lei Complementar 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino.

Serão considerados como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice - Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.**(conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

#### **IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

##### **- Classificação na classe de Diretor de Escola:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2- *Faixa II - suprimida- validade do concurso expirada;*

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

##### **- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2- *Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;*

1.3- *Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;*

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

## **V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

Publicação da Classificação: **17/08/2016**

Pedidos de Recurso: **18 e 19/08/2016**

Classificação final pós-recurso: **24/08/2016**

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2014/2015), cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 – O candidato que quiser se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

4 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

5 – A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

6 – A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site <http://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>

7 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

8 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

9 – As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

10 – Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.

Santo Anastácio, 28 de julho de 2016

Lídia Terezinha David Turella  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio